



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO N° 049/2019**

**Contrato Administrativo para Aquisição de Máquinas;**

Em quinze de abril de 2019, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.612.941/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito, ANTONIO VILSON BERNARDI, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.689.266/0001-54, com sede em Avenida Mauá, 746 Centro, Carazinho – RS, neste ato representada por seu representante legal, **MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS**, portador do CPF n.º478.406.170-34, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de máquinas sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, observando as disposições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019**, critério menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse n° 881297/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO; PROCESSO N° 1062575-00

Item	Qtd	Descrição
01	01	PLANTADEIRA- ADUBADEIRA DE ARRASTO, COM 5 LINHAS, RESERVATÓRIOS DE SEMENTES E FERTILIZANTES EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 252 KG DE SEMENTES E 460KG DE ADUBO. <b>Marca: Gihal GA 2500- E</b> <b>Valor: R\$ 28.500,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO AJUSTADO** - O preço justo e acertado para pagamento do presente Contrato é o total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos após a liberação dos recursos provenientes do contrato de repasse nº 881297/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO; PROCESSO Nº 1062575-00.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS-**  
Os produtos descritos na clausula primeira, serão entregues na Prefeitura Municipal de Iraí, em **até 30 dias** após a **ORDEM DE ENTREGA;**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor global, correrão à conta do nº 881297/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO; PROCESSO Nº 1062575-00.

DOTAÇÃO:1032-AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS  
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2081- MECANIZAÇÃO AGRICOLA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO-** A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS-** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE LEGAL DO CONTRATO** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

**CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-** Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.

**CLAUSULA DÉCIMA- DA VALIDADE:** O presente contrato é válido por sessenta dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 15 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

**Maria Cioli de Quadros Adams  
Eirelli**

**Maria Cioli de Quadros Adams**

De acordo nesta data:

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS Nº 35.297